



SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h30 (nove horas e trinta minutos), na sede do Instituto de Previdência de Maracanaú, situada na Av. III, nº 268, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, reuniu-se em **sessão extraordinária** o Conselho Municipal de Previdência, tendo em pauta **01. Outros informes e deliberações 02. Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência**. Presentes além do presidente do Colegiado, **Francisco Eudasio Cosme de Menezes**; as senhoras e senhores conselheiras e conselheiros titulares: **Ciciliane de Castro Bezerra; Ana Paula da Silva Cavalcante; Elza Pena Sales; Francisco Jeferson Alves da Silva Ribeiro; Yleen Acioly Mesquita e Andréa Cidália Maria Oliveira Lima**. Suplente no exercício da titularidade: **Danubia Nogueira da Rocha Chaves**, que substitui o conselheiro André Martins Aragão que teve sua ausência justificada por encontrar-se em gozo de férias. Participaram ainda os *suplentes nesta condição*: **Carlos Augusto de Almeida Junior e Neuma Maria de Oliveira Pontes**. Tiveram suas ausências justificadas pela presença dos respectivos titulares **Maria Emanuella Eugênio da Silva e Jaira Rocha Alcântara Rossas**. Presentes ainda na condição de convidados a presidente do SUPREMA, **Nívia Marques** e o presidente do SISMA **Paulo Sérgio**. Às 09h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos), verificando a existência de quórum deliberativo especial nos termos do Regimento Interno, o presidente do Conselho Eudasio Menezes, iniciou a sessão solicitando a conselheira **Elza Pena Sales** que a secretariasse, e esta procedeu a leitura da ata da sessão anterior da qual foi aprovada acrescida da seguinte ressalva: O presidente do Conselho Eudasio Menezes trouxe para rediscutir nos termos do Regimento Interno, o assunto deliberado na sessão anterior qual seja: a definição de que pagamentos de verbas de caráter indenizatórios solicitados via requerimentos administrativos por segurados e que ultrapassam o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), somente poderão ser pagos em acordos extrajudiciais *de forma parcelada com o valor das parcelas não superando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)*. Assim, ao tomar conhecimento desta deliberação o diretor-presidente do IPM **Thiago Coelho**, orientado pela diretoria financeira e a assessoria de contabilidade, procurou o presidente do Conselho para explicar as complicações para cumprimento desta deliberação, haja vista que do ponto de vista contábil, os acordos firmados em um ano são empenhados em sua totalidade, não podendo ultrapassar para o exercício seguinte. Neste sentido, se um acordo por exemplo for firmado no mês de setembro e o quantitativo de parcelas ultrapassar até o mês de janeiro do ano seguinte este acordo ficaria prejudicado. Depois de fazer estes esclarecimentos, Eudasio Menezes abriu inscrição para os conselheiros se manifestarem pelo tempo regimental. Depois de muito debater o assunto e não havendo consenso entre os conselheiros, a matéria foi colocada em votação para que fosse suspenso os efeitos da deliberação anterior até que houvesse nova sessão com a presença do diretor-presidente do IPM e as assessorias financeiras e contábeis. O resultado da votação foi 04 (quatro) votos favoráveis e 04 (quatro) contrários a suspensão. Assim o presidente do Conselho Eudasio Menezes que votou ordinariamente, usou o voto de qualidade na forma prevista no art. 7º da Lei Municipal 1.930 de 26 de dezembro de 2012 para desempatar a matéria em favor da suspensão até ulterior deliberação. Encerradas as discussões sobre este ponto o presidente do Conselho fez nova verificação de quórum. Assim, com a presença de 07 conselheiros titulares e um suplente no exercício da titularidade, formou-se o quórum qualificado previsto no art. 29 do Regimento Interno. Passou-se então a debater as propostas de modificação do respectivo regimento, a começar pelas proposituras apresentadas pelo presidente do conselho e as conselheiras Danúbia e Elza Sales. À medida que as propostas eram colocadas para os debates ao final das discussões foram submetidas a deliberação e quando aprovadas o texto regimental de logo era modificado. Com esta metodologia, ao final de 03 horas de debates foi encerrada a sessão com as deliberações chegando alcançando o art. 07 e seus incisos, ficando a continuidade das discussões para a próxima sessão ordinária que acontecerá dia 11 de setembro. Concluídos os debates, as alterações do texto regimental alterado serão inclusas integralmente na ata daquela sessão que será incorporada ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência, indicando todas as alterações realizadas. Encerrados os debates e nada mais havendo a deliberar, o presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão, ficando a próxima sessão designada para o dia 11 (onze) de setembro em caráter ordinário com quórum qualificado de 100% para instalação e 75% para deliberação **quando será dada continuidade aos debates em torno das propostas de alterações do Regimento Interno deste colegiado**. Podendo ainda ser convocada sessão em caráter extraordinário nos termos do



Regimento Interno vigente e da Lei Municipal 1.930 de 12 de dezembro de 2012. Eu **Elza Pena Sales** secretariei e lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada segue assinada por mim _____ e demais conselheiros presentes, além da lista de presença anexo. Maracanaú, 22 (quatorze) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Francisco Eudasio Cosme de Menezes

Titular/Presidente

Danúbia Nogueira da Rocha Chaves

Suplente o Exercício da Titularidade

Ciciliane de Castro Bezerra

Titular

Ana Paula da Silva Cavalcante

Titular

Elza Pena Sales

Titular/Secretária

Francisco Jeferson Alves da Silva Ribeiro

Titular

Yleen Acioly Mesquita

Titular

Andréa Cidália Maria Oliveira Lima

Titular

Carlos Augusto de Almeida Junior

Suplente

Neuma Maria de Oliveira Pontes

Suplente